

DECRETO-LEI N. 16.365, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1946

Orça a receita e fixa a despesa da Prefeitura da Estância de Ibirá, para o exercício de 1947.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º II, do Decreto-lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

**CAPÍTULO I
DA RECEITA GERAL**

Artigo 1.º — A Receita Geral do Município de IBIRÁ, para o exercício de 1947, é criada em Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:

CÓDIGOS		TÍTULO	RECEITA			Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral		Parcial	Soma	Total		
10	0	§ 1.º — RECEITA ORDINARIA					
20	0	A -- RECEITA TRIBUTARIA					
30	0	A — Impostos					
40	0-11-1	Imposto Territorial					
50	0	Imposto Territorial Urbano					
51	0-11-1	Da Sede	20.000,00	20.000,00		20.000,00	
60	0-12-1	Imposto Predial					
70	0	Imposto Predial Urbano					
71	0-12-1	Da Sede	40.000,00	40.000,00		40.000,00	

80	0-17-3	Imposto sobre Indústrias e Profissões			
90	0				
100	0	Impostos sobre Indústrias e Profissões			
101	0-17-3	Da Sede	50.000,00	50.000,00	50.000,00
110	0-18-3	Imposto de Licença			
120	0	Imposto de Licença			
121	0-18-3	Da Sede	45.000,00	45.000,00	45.000,00
130	0-27-3	Imposto sobre Jogos e Diversões			
140	0	Imposto sobre Jogos e Diversões			
141	0-27-3	Da Sede	1.000,00	1.000,00	1.000,00
160	8	TOTAL DE IMPOSTOS		156.000,00	
170	9	B -- Taxas			
260	1-21-4	Taxas de Expediente			
270	1	Taxa de Expediente			
271	1-21-4	Da Sede	10.000,00	10.000,00	10.000,00
280	1-23-4	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos			
290	1				
300	1	TAXA DE AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS			
310	1				
311	1-23-4	Da Sede	1.500,00	1.500,00	1.500,00
330	1-24-1	Taxas de Limpeza Pública			
340	1	TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR			
350	1				
351	1-24-1	Da Sede	3.800,00	3.800,00	3.800,00
380	1-25-1	Taxas de Viacão			

CÓDIGOS		TÍTULO	R E C E I T A			Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral		Parcial	Soma	Total		
420	1	TAXA DE COLOCAÇÃO DE GUIAS					
430	1	E SARGETAS					
431	1-25-1	Da Sede	2.700,00	2.700,00		2.700,00	
480	8	TOTAL DAS TAXAS			18.000,00		
480	9	TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA			174.000,00		
490	2	B — Receita Patrimonial					
530	2-02-0	Rendas de Capitais					
540	2	Juros de Depósitos					
541	2-02-0	Da Sede	2.000,00	2.000,00		2.000,00	
550	9	TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL			2.000,00		
		C — Receitas Diversas					
780	4						
790	4-11-0	Receita de Mercados, Feiras e					
800	4	Matadouros					
820	4	RECEITA DO MATADOURO					
821	4-11-0	Da Sede	10.000,00	10.000,00		10.000,00	
830	4-12-0	Receita de Cemitérios					
840	4	Receita do Cemitério					
841	4-12-0	Da Sede	9.000,00	9.000,00		9.000,00	

850	9	TOTAL DAS RECEITAS DIVERSAS .			19.000,00	
860	6	§ 2.º — RECEITA EXTRAORDINÁRIA				
880	6-12-0	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA				
881	6-12-0	Da Sede	2.500,00	2.500,00		2.500,00
920	6-18-0	Contribuição do Estado				
921	6-18-0	Da Sede	500.000,00	500.000,00	500.000,00	
950	6-21-0	Multas				
951	6-21-0	Da Sede	500,00	500,00	500,00	
970	6-23-0	Eventuais				
971	6-23-0	Da Sede	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
980	9	TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINÁRIA			505.000,00	
		TOTAL GERAL		700.000,00	700.000,00	697.500,00
						2.500,00

CAPÍTULO II

DA DESPESA GERAL

Artigo 2.º — A Despesa Geral do Município de Ibirá, para o exercício de 1947, é fixada em Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), e será realizada obedecendo à seguinte classificação:

CÓDIGOS		TÍTULO	DESPESA		Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral		Total da Verba	Total do parágrafo		
100		§ 1.º — ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
110		PODER EXECUTIVO				
111	8-02-0	Pessoal Fixo	27.000,00		27.000,00	
111	8-02-4	Despesas Diversas	6.000,00		6.000,00	
120		PREFEITURA				
121		Distrito da Sede				
121	8-07-0	Pessoal Fixo	12.000,00		12.000,00	
121	8-09-0	Pessoal Fixo	34.800,00		34.000,00	
121	8-09-1	Pessoal Variavel	6.000,00		6.000,00	
121	8-09-2	Material Permanente	8.000,00			8.000,00
121	8-09-3	Material de Consumo	8.200,00		8.200,00	
121	8-09-4	Despesas Diversas	11.200,00		11.200,00	
121	8-13-0	Pessoal Fixo	10.800,00	124.000,00	10.800,00	



imprensa oficial

SELO DE AUTENTICIDADE

200		§ 2.º — SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			
210.		MATADOURO			
211		Distrito da Sede			
211	8-89-1	Pessoal Variavel	9.600,00	9.600,00	
211	8-89-3	Material de Consumo	6.400,00	6.400,00	
230		CEMITÉRIO			
231		Distrito da Sede			
231	8-89-1	Pessoal Variavel	5.400,00	5.400,00	
231	8-89-3	Material de Consumo	10.600,00	10.600,00	
240		LIMPEZA PÚBLICA			
241		Distrito da Sede			
241	8-85-1	Pessoal Variavel	12.000,00	12.000,00	
241	8-85-2	Material Permanente	2.000,00		2.000,00
241	8-85-3	Material de Consumo	6.000,00	6.000,00	
260		JARDINS PÚBLICOS			
261		Distrito da Sede			
261	8-81-1	Pessoal Variavel	12.600,00	12.600,00	
261	8-81-3	Material de Consumo	5.400,00	5.400,00	
270		ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
271		Distrito da Sede			
271	8-88-4	Despesas Diversas	30.000,00	100.000,00	30.000,00
300		§ 3.º — OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS			
320		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS			
321		Distrito da Sede			
321	8-82-1	Pessoal Variavel	80.000,00	80.000,00	
321	8-82-2	Material Permanente	15.000,00		15.000,00
321	8-82-3	Material de Consumo	30.000,00	80.000,00	

CÓDIGOS		TÍTULO	DESPESA		Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral		Total da verba	Total do parágrafo		
350		CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				
351		Distrito da Sede				
351	8-81-1	Pessal Variavel	100.000,00		100.000,00	
351	8-81-3	Material de Consumo	100.000,00	375.000,00	100.000,00	
400		§ 4.º — SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE				
410		COMUM COM O ESTADO				
430		ESCOLAS MUNICIPAIS				
431		Distrito da Sede				
		Pessoal Fixo	25.200,00		25.200,00	
431	8-33-2					
431	8-33-2	Material Permanente	2.500,00			2.500,00
431	8-36-4	Material de Consumo	2.072,00		2.072,00	
431	8-36-4	Despesas Diversas	1.200,00		1.200,00	
431	8-38-4	Despesas Diversas	2.028,00		2.028,00	
440		SEGURANÇA PÚBLICA				
441		Distrito da Sede				
441	8-28-4	Despesas Diversas	1.800,00		1.800,00	
460		ORGAOS CULTURAIS				
461	8-34-0	Pessoal Fixo	4.800,00		4.800,00	
461	8-34-3	Material de Consumo	5.400,00	45.000,00	5.400,00	

600		§ 5.º — AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES			
610		ASSISTÊNCIA PÚBLICA			
611	8-48-4	Despesas Diversas	4.300,00		4.300,00
620		ASSISTÊNCIA SOCIAL			
621	8-29-4	Despesas Diversas	4.770,00		4.770,00
630		DIVERSÕES PÚBLICAS			
631	8-38-4	Despesas Diversas	4.800,00	13.870,00	4.800,00
700		§ 6.º — APOSENTADORIAS E PENSÕES			
720		CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDENCIA			
721	8-91-4	Despesas Diversas	3.000,00	3.000,00	3.000,00
800		§ 7.º — DESPESAS JUDICIAIS			
810		EXECUTIVOS FISCAIS			
811	8-13-4	Despesas Diversas	1.500,00	1.500,00	1.500,00
900		§ 8.º — DESPESAS DIVERSAS			
910		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
911	8-92-4	Despesas Diversas	500,00		500,00
920		SEGUROS E ACIDENTES			
921	8-94-4	Despesas Diversas	3.000,00		3.000,00
930		EVENTUAIS			
931	8-99-4	Despesas Diversas	34.130,00	37.630,00	34.130,00
		TOTAL GERAL		700.000,00	672.500,00
					27.500,00

Artigo 3.º — Depende de autorização legislativa qualquer pagamento pelas verbas de Subvenções, Contribuições e Auxílios previstas no presente decreto-lei.

Parágrafo único — A autorização legislativa a que se refere o presente artigo, dependerá do cumprimento das exigências constantes do decreto-lei que regulamenta a cooperação financeira do município com as entidades que prestam assistência social ou cultural.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1947, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 29 de novembro de 1946.

Diretor Geral.

Cassiano Ricardo.

imprensa oficial

SELO DE AUTENTICIDADE